

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023 DA COMISSÃO DE CORRIDAS DO JOCKEY CLUB DE SOROCABA.**

No uso das atribuições que o Código Nacional de Corridas confere a essa Comissão de Corridas do Jockey Club de Sorocaba, esta decide baixar as seguintes normas referentes ao uso de chicote nas corridas deste hipódromo:

Considerando que o Novo Código Nacional de corridas limitou a apenas oito chicotadas durante o percurso de um páreo;

Considerando que ficou a cargo de cada entidade turfística regulamentar as penas a serem aplicadas para quem descumprisse o limite de chicotadas;

Considerando que a multa inicialmente imposta por esta comissão de corridas teve o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada infração, podendo ser dobrada em caso de reincidência do jóquei;

Considerando que esse valor, diante das várias multas aplicadas por descumprimento da norma, tornou-se um fator de considerável abalo financeiro para vários jóqueis;

Considerando que o intuito da norma não é empobrecer o profissional multado e nem arrecadar valores para o Jockey Club, mas sim que se respeite o limite de chicotadas determinado pelo Novo Código de Corridas

Essa comissão de corridas resolve:

- 1) Reconfigurar a multa inicial para o valor de R\$200,00 (duzentos reais);
- 2) Fixar multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) para o jóquei que bater mais de 12 vezes com o chicote durante o percurso de cada páreo que disputar;
- 3) Fixar multa de R\$500,00 (quinhentos reais) para quem ultrapassar o limite de 16 batidas com o chicote;
- 4) Fixar multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) para quem ultrapassar o limite de 20 chicotadas;
- 5) Para os reincidentes, jóqueis já apenados com quaisquer das infrações acima apontadas, poderá incidir ainda a pena de suspensão por uma reunião;
- 6) Após o cumprimento da suspensão imposta, cessam os efeitos da reincidência geradora dela, voltando o jóquei a condição de não reincidente.

Desta forma, espera-se que todos os profissionais do turfe colaborem com os bons trabalhos do Jockey Club de Sorocaba na busca do máximo bem-estar animal para os animais que aqui disputem corridas, assim como com a boa e importante reputação positiva de todos os sócios e profissionais desta ilibada instituição.

A regra foi criada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária do Brasil. Cabe a todos nós turfistas e profissionais obedecê-la, em homenagem ao bem-estar animal – bandeira mundial do turfe moderno.

Essa instrução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, sem prejuízo das punições aplicadas nas resoluções anteriores.

**Comissão de Corridas**

Sorocaba, 11 de maio de 2023.